



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

**PORTARIA GP Nº 681/2016, 30 de novembro de 2016.**

Concede aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **NILCE MARIA PEREIRA DE CARVALHO**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 461/2009, de 21 de dezembro de 2009,

**Considerando** o pedido de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** que originou o Processo Administrativo nº 037, de 10/06/2016, e **conforme preceitua o Art. 23 c/c 29 da Lei nº 461/2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência de Corrente**, e o Fundo de Previdência Municipal de Corrente e **Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e § 5º do art. 40 da Constituição Federal**, bem como toda a legislação pátria correlata, e

Considerando o Parecer favorável nº 42/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Corrente, bem como despacho do Sr. Prefeito, no qual aprova o parecer e defere o pedido,

### **RESOLVE:**

**Conceder** à servidora **NILCE MARIA PEREIRA DE CARVALHO**, Professora, RG nº. 563.583 SSP/PI e CPF nº 209.838.593-53, **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir desta data, na forma discriminada no verso desta portaria.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DOIS IRMÃOS, EM CORRENTE, 30 de novembro de 2016.

**JESUALDO CAVALCANTI BARROS**  
Prefeito Municipal